

Lei Municipal nº 2.519, de 11 de agosto de 2015

Autoria: Vereador Leo Boy

Estabelece a obrigatoriedade da menção do nome do autor, nas Leis do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Leis Municipais, ao serem sancionadas, promulgadas e publicadas, pelo chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor que lhe deu origem, quando este for Vereador.

§ 1º O nome do autor deverá ser colocado entre a epígrafe e a ementa, de forma discreta.

§ 2º Quando o projeto de lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

Art. 2º Os autógrafos dos projetos de lei, expedidos para sanção, promulgação e publicação do Executivo Municipal, deverão observar o nome do autor do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 11 de agosto de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município